



TAC Nº 029/2.016

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DE MOTUCA E A EMPRESA MACOM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2.016 (dois mil e dezesseis) na sede da Prefeitura Municipal de Motuca - SP, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, na Rua São Luiz nº 111, inscrita no C.N.P.J. sob. n.º 68.319.987/0001 – 45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal DR. **CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. nº RG Nº. 17.359.674 SSP/SP e CPF Nº 093.350.068-82, daqui por diante denominado simplesmente “Contratante” e, de outro lado a empresa, **MACOM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA – ME**, sediada à Rua Manoel de Castro, nº 166 – Vila Industrial, na cidade de Sertãozinho - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.104.174/0001-79, neste ato legalmente representado por seu Sócio, a Sra. **MARINA GONÇALVES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 35.222.426-5 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob o nº 305.739.728-00, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte Termo de Prorrogação Contratual, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira) – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA : Através do processo licitatório aberto na modalidade Carta Convite de nº 008/2015, procedimento objeto do Edital nº 021/2015 nos termos do Contrato nº 035/2015 dele decorrente, o município contratou a “Contratada” para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, suporte a rede de computadores e seus usuários em todas as secretarias, conforme descrições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital regulador do certame. Nos termos das Cláusulas 3ª e 5ª do contrato original firmado nº 035/2015, ficou estabelecida a possibilidade da prorrogação do ajuste por consenso das partes, por meio de termo de aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista, nos limites da lei, mediante regular procedimento, restou nitidamente legal a proposição, bem como se mostra justo e contratual o reajuste de Preço solicitado pela Contratante através da Solicitação do dia 25/04/2016, provocando o Equilíbrio Econômico Financeiro no percentual de 11,5682%, referente à variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), tendo sido exaustivamente motivado e justificado o presente instrumento contratual, resultando na lavratura do presente Termo, tendo como objetivo o que se retrata na cláusula adiante.

Cláusula Segunda) – DOS ACRESCIMOS CONTRATUAIS – Nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o referido contrato, que terá reajuste de 11,5682% referente ao índice acumulado de 12 meses pelo IGP-M.

Cláusula Terceira) – DA ALTERAÇÃO : Em decorrência da fundamentação contida na cláusula anterior e em vista de tudo o que mais consta do procedimento, resolvem as partes, de comum acordo:



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

a) **PRORROGAR** a vigência do Contrato Administrativo nº 035/15 pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com Cláusula V do contrato original firmado e ainda com base no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que mais consta do procedimento.

Cláusula Quarta) – DO VALOR : Em decorrência do reajuste de preços o quantitativo acrescido corresponde ao valor de R\$ 3.856,37 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Para efeitos contratuais, dá-se ao presente Termo aditivo o valor de R\$ 3.099,36 (três mil noventa e nove reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R\$ 37.192,32 (trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** para um período de 12 meses.

Cláusula Quinta) – DOS RECURSOS FINANCEIROS : As despesas decorrentes cujo valor está descrito na cláusula terceira, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Motuca/SP, conforme segue:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 25

04.123.0003 – 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Cláusula Sexta) – DO ARRIMO LEGAL: O presente Termo de Aditamento Contratual – TAC, é firmado na conformidade com o que dispõe o artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores modificações, ampara-se na cláusula quinta do contrato original e do item nº 12 – Dos Prazos, do Edital nº 021/2015.

Cláusula Sétima) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Permanecem em vigor as demais disposições prevista no Contrato inicial nº 035/2.015, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.

E, por estarem assim justa e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Motuca/SP, aos 29 de Abril de 2016.



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

Celso Teixeira Assumpção Neto
Prefeito Municipal


CONTRATADA: MACOM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA – ME

Marina Gonçalves Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: Marilene Dias F. Silva
RG: 36.401.909-0

Nome _____
RG: _____